



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 5879, DE 29 DE MARÇO DE 1993.

Abre no Orçamento-Programa Anual, a favor do Fundo Penitenciário, Crédito Suplementar no valor de CR\$39.163.152,75 (Trinta e nove milhões, cento e sessenta e três mil, cento e cinquenta e dois cruzeiros e setenta e cinco centavos), para reforço de dotações orçamentárias, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e tendo em vista a autorização contida na Lei nº445, de 23 de dezembro de 1992:

DECRETA :

Art.1º - Fica aberto no Orçamento-Programa Anual a favor do Fundo Penitenciário, Crédito Adicional Suplementar no valor de CR\$ 39.163.152,75 (Trinta e nove milhões, cento e sessenta e três mil, cento e cinquenta e dois cruzeiros e setenta e cinco centavos), para reforço de dotações orçamentárias;

Art.2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão do saldo financeiro apurado no Balanço Financeiro do exercício de 1992, conforme inciso I, parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4320/64, a saber:

RECEITAS PRÓPRIAS:

<u>CÓDIGO:</u>	<u>ESPECIFICAÇÃO:</u>	<u>VALOR CR\$</u>
1.520.99	Outras Receitas da Ind.de Transf.	3.150.000,00
1.600.01.99	Outros Serviços Comerciais	11.542.116,26
TOTAL.....		14.692.116,26

continua fls. 002

Publicado no Diário Oficial
 nº 2947 do dia 21/03/93

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
 GOVERNADORIA



Decreto nº 2878, de 29 de março de 1993.

Abre no Orçamento-Programa Anual, a favor do Fundo de Penitenciário, Crédito Suplementar no valor de CR\$ 29.143.152,75 (Trinta e nove milhões, cento e sessenta e três mil, cento e cinquenta e dois cruzeiros e setenta e cinco centavos), para a força de detenção organizacional, e de outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 52, inciso V, da Constituição Federal, e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 4445, de 29 de dezembro de 1992:

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento-Programa Anual a favor do Fundo Penitenciário, Crédito Adicional Suplementar no valor de CR\$ 29.143.152,75 (Trinta e nove milhões, cento e sessenta e três mil, cento e cinquenta e dois cruzeiros e setenta e cinco centavos), para a força de detenção organizacional;

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão do saldo financeiro disponível no exercício financeiro de 1992, conforme inciso I, parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4320/64, e seus:

CÓDIGO:	ESPECIFICAÇÃO:	VALOR CR\$
1.500.01.99	Outros Serviços Comuns	11.542.116,00
1.500.99	Outros Recursos da Ind. de Transf.	17.599.000,00
	TOTAL.....	29.141.116,00

continua (88.002)



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

continuação.

fls.02

RECEITA DE TRANSFERÊNCIA:

Receita de Transferência.....24.471.036,49

TOTAL.....CR\$24.471.036,49

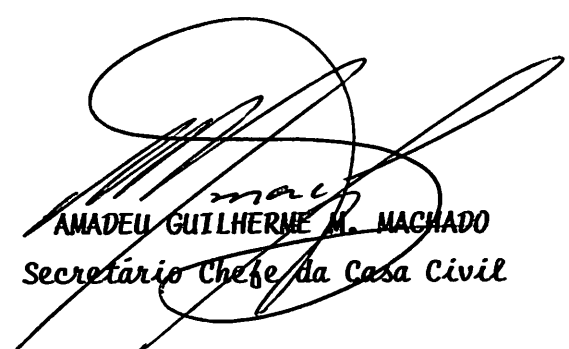
TOTAL GERAL.....CR\$39.163.152,75

Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em
de de 1993, 105º da República.


OSWALDO PIANA FILHO
Governador


AMADEU GUILHERME M. MACHADO
Secretário Chefe da Casa Civil